

LEI Nº 3.647, de 23 de Agosto de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a instituir e regulamentar a “Brigada Voluntária de Combate a Incêndio - BVCI” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, usando de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do artigo 210, do Regimento Interno e § 7º, do artigo 66 da Constituição Federal, promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e regulamentar a “Brigada Voluntária de Combate a Incêndio - BVCI, objetivando a prevenção e o combate a incêndios no acervo patrimonial, histórico e cultural do Município e, quando possível tecnicamente, nas residências, matas, parques, áreas de proteção ambiental e reservas florestais de Itaúna.

Parágrafo único. A “Brigada Voluntária de Combate a Incêndio - BVCI” de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser constituída através de Estatuto próprio e disciplinada por Regimento Interno, a serem aprovados pelo Legislativo Itaunense, dispondo o Executivo Municipal sobre a sua gestão e atividades.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá firmar convênios e/ou parcerias com órgãos de outras esferas do Poder Público e com a iniciativa privada, visando obter e assegurar os recursos necessários à implantação, equipagem, treinamento de pessoal e eficaz funcionamento da “Brigada Voluntária de Combate a Incêndio - BVCI”.

Parágrafo único. As pessoas físicas e/ou jurídicas que prestarem serviços à “Brigada Voluntária de Combate a Incêndio - BVCI” deverão assinar “Termo de Adesão” em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18/02/1998.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2001

Assinado no original

SILMAR MOREIRA DE FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna